



9º TERMO DE ADITAMENTO ÀO CONTRATO nº 41/SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000490-8

CONTRATO nº 41/SMADS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTRATADA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de central de controle de solicitação e disponibilização de vagas para apoiar a Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), no atendimento de solicitações, encaminhamentos e monitoramento de vagas de acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretária Adjunta substituta desta Pasta, **Sra. Regina Alves de Ribeiro**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.394.719/0001-08, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2.504 – cj. 11 – Jd. Paulista – São Paulo – CEP 01402-000, telefone/fax: (11) 3266-2321 – e-mail [comercial2@atsantos.com.br](mailto:comercial2@atsantos.com.br), vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **Sr. ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS**, RG nº 10.566.062-0 – SSP/SP, CPF nº 011.357.708-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 04/03/2024 – pág.69, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 41/SMADS/2020 pelo período 116 (cento e dezesseis) dias com cláusula resolutiva, contados a partir de 04/03/2024.

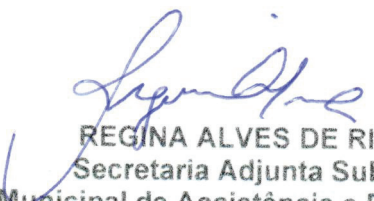
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O dispêndio no valor total de R\$ 3.787.832,29 (Três Milhões e Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

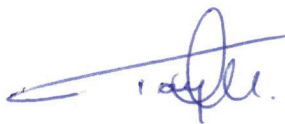
Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

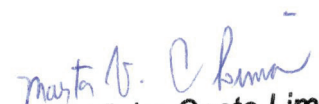
  
REGINA ALVES DE RIBEIRO  
Secretaria Adjunta Substituta  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS  
AT & Santos Consultoria e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:



912183-8

  
Marta Vieira Costa Lima  
RF 838.622-6  
Supervisora - Contratos  
SMADS/CAF/CSCL/CONTRATOS